



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 21/08/2022
GABINETE / SETRE

1º TERMO ADITIVO, DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE**, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**, CNPJ nº 41.860.640/0001-59, situado na Rua Lelis Piedade, nº 372, centro, Jequié, Bahia, CEP 45.200-460, neste ato representado pela Sra. **ELMA VIEIRA BRITTO**, portador do documento de identidade nº 365096167, emitido por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 659.583.145-72, doravante denominada **OSC**, selecionada por meio de Edital de Chamamento Público nº 006/2021, publicada no Diário Oficial da Bahia em 25/11/2021, e formalizada através de termo de fomento nos termos do processo SEI 021.12970.2022.0002086-56, formalizam o presente 1º Termo Aditivo de Reti Ratificação, nos termos do Processo Administrativo 021.2123.2022.0004356-91, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA; DÉCIMA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 022/2022, celebrado para execução do **"Projeto Empoderar Para Emancipar"**, que passam a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO OITAVO. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00. (Hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – S.P.P.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;*
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;*
- III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.*

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;*
- XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;*
- XVI. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;*
- XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.*

1º Termo Aditivo, de Reti-Ratificação ao Termo de Fomento nº 022/2022, —Associação Casa Das Mulheres Processo SEI nº 021.2123.2022.0004356-91



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida – Matrícula 21.448.622 designado pela Portaria n.º 068//2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/07/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n.º 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/09/2020, e alterações através das Portarias 055/2022, 063/2022 e 070/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.
- b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Reti-Ratificação será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05, o qual produzirá efeitos retroativos a partir de 11/08/2022, data de celebração do termo de fomento nº 022/2022.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 30 de Agosto de 2022.


DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE


ELMA VIEIRA BRITTO
ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES

Testemunhas:

CPF:

022.819.225-02

CPF:



c) Para a entrega de veículo pertencente a **seguradora** em decorrência de indenização paga ao ex-proprietário do bem:

- 1 - Certificado de Registro de Veículo - CRV (antigo Documento Único de Transferência - DUT);
- 2 - Boletim de Ocorrência sobre a subtração do veículo (furto ou roubo) ou a indicação da Delegacia onde o registro foi feito;
- 3 - Documento de identidade;
- 4 - Número do CNPJ da seguradora;
- 5 - Procuração por instrumento particular e com firma reconhecida, concedendo poder específico para receber o veículo depositado na Delegacia de Polícia, devendo ser reconhecido o sinal público se o instrumento houver sido lavrado em unidade federativa diversa do Estado da Bahia;
- 6 - Recibo de indenização à vítima.

Salvador - BA, 26 de agosto de 2022.

ARTHUR JOSÉ PEDREIRA GALLAS E SOUZA

Diretor do DCCP

DPC/Classe Especial/Matrícula 20.281.850

ANEXO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA RESTITUIÇÃO (PERÍODO: 26.06.2022 A 25.07.2022)

#	PROPRIETÁRIO	PLACA	RENAVAN	MARCA	MODELO	ANO	COR	MOTOR	CHASSI
1	(NÃO IDENTIFICADO)	AXK4820	-	CHEVROLET	CLASSIC	2014	PRATA	-	9BGSU19F0EB157354
2	BRUNO SANTOS DE JESUS	PJK8100	01057277735	HONDA	XRE 300	2015	VERMELHA	ND11E1F008424	9C2ND1110FR008424
3	DIANA PEREIRA DA SILVA	NZV6J15	465704786	YAMAHA	FACTOR YBR125 K	2012	VERMELHA	E3G9E-083760	9C6KE1520C0083755
4	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	JQB0525	00776748416	RENAULT	CLIO RL 1.0	2002	PRATA	D7DC760F031810	93YBB0Y052J303218
5	LUCAS ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS	PLA2A62	1152019888	HONDA	CG 125I FAN	2018	PRETA	JC69E0J313307	9C2JC6900JR313299
6	MANOEL CONCEICAO NASCIMENTO	NZT2741	00462117405	HONDA	CG 125 FAN ES	2012	VERMELHA	JC41E2C552245	9C2JC4120CR552245
7	MANOEL DA SILVA GUIMARAES	PJK8289	01058001431	RENAULT	LOGAN EXPR 16 M	2016	BRANCA	K7MM764Q204221	93Y4SRD64GJ965634
8	MOTTU LOCACAO DE VEICULOS LTDA.	FME0I26	01301480816	HONDA	POP 110I	2022	PRETA	JB01E0N067796	9C2JB0100NR067779
9	NEILTON BOMFIM SANTOS ALVES	OUP6H92	00569999758	CHEVROLET	AGILE LTZ	2013	PRETA	CSBM02992	8AGCN48X0DR216944
10	SAIRA LOBO DE ANDRADE	OKI5416	00476432952	HONDA	CG 125 FAN KS	2012	VERMELHA	JC41E1C544035	9C2JC4110CR544035
11	SANDOVAL BISPO DOS SANTOS JUNIOR	NYX5D72	00331171830	JTA	SUZUKI EN125 YES SE	2011	AMARELA	F4D5-BR390678	9CDNF41ZJBM333400
12	UILLIAM SANTOS DO NASCIMENTO	PJN4419	1063437250	YAMAHA	XTZ250 TENERE	2016	CINZA	G3C4E-002979	9C6KG0570G0002976

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

PORTARIA Nº DP/CAPES/SERRPIS/EXONERAÇÃO/021/08/2022 (EXONERAÇÃO A PEDIDO). O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **R E S O L V E**: exonerar, a pedido, o Soldado 1º Classe, do Quadro de Praças Bombeiros Militares, REGINALDO BISPO DAS MERCÊS NETO, Mat. 89.643.367-1, com efeito retroativo a 17/jul22, passando a integrar o contingente da reserva não remunerada desta Corporação, nos termos do artigo 185, inciso I e artigo 186, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Lei Estadual n.º 7.990/01, conforme informações P.A. n.º 089.3244.2022.0023805-20.

Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao interessado, cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Quartel do Comando Geral, 18 de agosto de 2022. ADSON MARCHESINI - CEL BM COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 021/2022**

Processo SEI n. 021.2122.2022.0004152-51. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil - OSC: ORGANIZAÇÃO PARCEIROS DA SOCIEDADE. Chamamento Público n. 004/2022. **Do Objeto**: execução do Projeto Qualifica Bahia. **Da Vigência**: será de 05 (cinco) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Da Transferência e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 587.520,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). Unidades Orçamentárias: 3.21.101-APG/3.21.602-FET/BA, Fontes: 0.366.600004/0.362.000000, Projeto/Atividade: 1793, Natureza da Despesa: 33.50.41.00, Unidades Gestoras: 0005-SUDET/0001-FET. **Assinam**: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Layla Daiane de Jesus Malheiros - Representante legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 027/2022

Processo SEI n. 021.2123.2022.0004357-71. Edital de Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA. **Cláusula Primeira**: Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas Terceira, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Décima e Décima Segunda do Termo de Fomento n. 027/2022, celebrado para execução do Projeto SINDOMÉSTICO: (Re)construindo Futuros pela Igualdade. **Cláusula Segunda**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. **Cláusula Terceira**: O presente Termo de Reti-ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 22/07/2022. **Assinam**: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Creuza Maria Oliveira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 022/2022

Processo SEI n. 021.2123.2022.0004356-91. Edital de Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES. **Cláusula Primeira**: Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas Terceira, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Décima e Décima Segunda do Termo de Fomento n. 022/2022, celebrado para execução do Projeto Empoderar para Emancipar. **Cláusula Segunda**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. **Cláusula Terceira**: O presente Termo de Reti-ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 11/08/2022. **Assinam**: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**PORTARIA Nº 088 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O Diretor Geral da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 15 do Decreto Estadual nº 19.497 de 04 de março de 2020 e com a Instrução SAEB Nº 007/2022, **RESOLVE: Art. 1º - Progredir, com efeito retroativo, a partir de 1º de julho de 2022**, o servidor da carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotado na Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, que foi considerado apto à progressão.

Nº do Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Situação atual Classe/Nível	Situação após progressão Classe/Nível	Pontuação Total
069.1468.2022.0000854-72	Enock Ferreira Santos Filho	69.000466	4/2	4/3	40

Art. 2º - Publicar lista definitiva, contendo o número de matrícula dos servidores da carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados na Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, que não foram considerados aptos à progressão, com as respectivas justificativas.

Matrícula	Justificativa
69.000899	Servidor não cumpriu a Fase 01 da Instrução SAEB nº 007/2022 - ANEXO I
69.000441	Servidor não cumpriu a Fase 01 da Instrução SAEB nº 007/2022 - ANEXO I

Art.3º - A lista disposta nesta portaria poderá ser modificada em razão do quanto disposto nos arts. 41 a 43 do Decreto 19.497, de 04 de março de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2022.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral

PORTARIA Nº 89 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Geral da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições, acolhe favoravelmente as razões expostas no RELATÓRIO FINAL, exarado pela Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 077/2021 e do PARECER JURÍDICO ZCO Nº 413/2022, processo SEI nº 069.1473.2021.0000734-14, **RESOLVE: Art.1º)** Declarar a reprovação das contas referente ao Convênio nº 15/2018, celebrado com o Município de Amélia Rodrigues-Ba, devido a não regularização da prestação de contas dos recursos recebidos, referentes à 2ª e 3ª parcelas, tendo como objeto a reforma do Estádio Municipal Mário do Nascimento Souza - O MARÃO.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da SUDESB